



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO
ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000
Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br

MENSAGEM DE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 053/2020.

(SUBSTITUTIVO)

Tangará da Serra, 29 de maio de 2020.

Excelentíssimo Senhor
Vereador **RONALDO QUINTÃO**
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
TANGARÁ DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT	
Rua Júlio Martinez Benevides nº 1005 - Tangará da Serra - MT	
Tel. (65) 3311-4600 site: www.tangaradaserra.mt.gov.br	
PROTÓCOLO	
Nr.: 230/2020	VOLUMES: 1
Assunto: PROJETO DE LEI ORDINÁRIA	
Data Cadastro: 18/06/2020	Hora: 13:26:53
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - Documento: PROJ LEI ORD N 053/2020 - SUBSTITUTIVO	
Resumo: PROJ LEI ORD N 053/2020 - SUBSTITUTIVO	

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,**

Com os nossos cumprimentos, vimos perante esse Ínclito Poder Legislativo, encaminhar a inclusa propositura de Lei que **DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DAS METAS FINANCEIRAS DA LEI Nº 5.146/2019 – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 5.202/2019 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL - NO VALOR DE R\$ 387.000,00 (TREZENTOS E OITENTA E SETE MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.224/2019 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Considerando a **Portaria nº 708 de 06/04/2020**, que dispõe sobre habilitação de Municípios a receberem recursos referentes ao incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB) o qual faz parte integrante desse projeto, bem como comprovante de recurso creditado em conta corrente do município em 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO
ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000
Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br

O município de Tangará da Serra fez adesão ao Programa Informatiza APS, através da Portaria nº 2.983, de 11 de novembro de 2019) e as equipes de atenção básica foram homologadas pelo Ministério da Saúde.

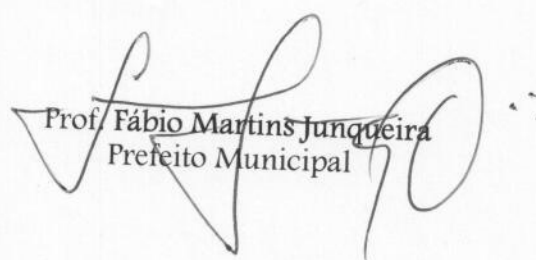
O recurso, conforme orientação do CONASEMS, pode ser utilizado em qualquer ação da atenção básica no território de acordo com o orçamento municipal. São exemplos de utilização: aluguel de equipamentos como computadores, impressoras, tablets, pagamento de link de internet para as UBS, pagamentos de mão de obra especializada para fomento da informatização, pagamento de folha de pessoal afeto as atividades da atenção básica, pagamentos de softwares que viabilize a informatização, compra de insumos para a atenção básica, sendo assim em custeio.

Em Tangará da Serra este recurso custeará a internet das unidades básicas, bem como será utilizado para manutenção de impressoras e computadores, e também no fornecimento de todos os insumos necessários para o envio dos dados do Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC) do e-SUS, possibilitando maior qualificação dos dados da Atenção Primária à Saúde e a melhoria da clínica.

A presente Abertura de Crédito Suplementar ampara-se no inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320, de 1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no Artigo 43, § 1º, inciso II, ou seja, provenientes de excesso de arrecadação.

Contando com o apoio costumeiro dos nobres pares e reiterando protestos de estima e apreço, solicitamos apreciação favorável, em regime de **URGÊNCIA ESPECIAL**.

Respeitosamente,


Prof. Fábio Martins Junqueira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO
ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000
Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: aatat@tangaradaserra.mt.gov.br

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 053, DE 29 DE MAIO DE 2020.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DAS METAS FINANCEIRAS DA LEI Nº 5.146/2019 – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 5.202/2019 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 387.000,00 (TREZENTOS E OITENTA E SETE MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.224/2019 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL decreta:

Art. 1º Ficam alteradas as metas financeiras dos Projetos/Atividades, constantes nas tabelas abaixo, na Lei nº 5.146/2019 – Plano Plurianual - PPA e Lei nº 5.202/2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilha abaixo:

De:

PROGRAMA: 0013 – ATENÇÃO BÁSICA		
Cód.	Detalhamento	Meta Financeira
2304	Manutenção da Atenção Primária em Saúde	21.304.001,68

Para:

PROGRAMA: 0015 – ATENÇÃO BÁSICA		
Cód.	Detalhamento	Meta Financeira
2304	Manutenção da Atenção Primária em Saúde	21.691.001,68

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito especial no valor de **R\$ 387.000,00 (Trezentos e oitenta e sete mil reais)**, destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – SAÚDE

301 – ATENÇÃO BÁSICA

0013 – ATENÇÃO BÁSICA

2304 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

3.3.90.00.00.00.0146010040 - Aplicações Diretas.....R\$ 187.000,00

3.3.90.00.00.00.0146070000 - Aplicações Diretas.....R\$ 200.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO
ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000
Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por **excesso de arrecadação** de fonte específica referente a **Portaria nº 708 de 06/04/2020**, bem como comprovantes de recursos creditado em conta corrente do município em 2020, os quais fazem parte integrante dessa Lei.

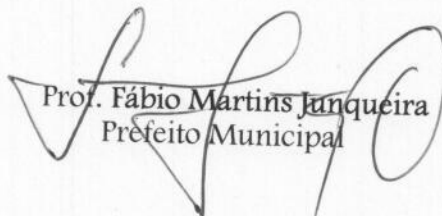
Art. 4º O Crédito Adicional Especial, ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320, de 1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no Artigo 43, § 1º, inciso II, ou seja, provenientes de excesso de arrecadação.

Art. 5º Não se aplica neste projeto de lei o disposto no art. 16 da Lei Complementar 101/2000, tendo em vista que não haverá criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental e sim readequação orçamentária da Lei Municipal nº 5.224/2019– LOA.

Art. 6º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010, de 18 de novembro de 2010, o recurso disponibilizado pelo Ministério da Saúde custeará a internet das unidades básicas, bem como será utilizado para manutenção de impressoras e computadores e fornecimento de todos os insumos necessários para facilitar o envio dos dados do Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC) do e-SUS, possibilitando maior qualificação dos dados da Atenção Primária à Saúde e a melhoria da clínica.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao **vinte e nove** dias do mês de maio do ano de **dois mil e vinte, 44º** Aniversário de Emancipação Político-administrativa.


Prof. Fábio Martins Junqueira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO
ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO
Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000
Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: aatat@tangaradaserra.mt.gov.br

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 08/04/2020 | Edição: 06 | Seção: 11 | Página: 73
Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 708, DE 6 DE ABRIL DE 2020

Habilita Municípios a receberem recursos referentes ao incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB)

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e da outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e da outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e da outras providências;

Considerando a Lei nº 13.979, de 17 de janeiro de 2020, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2020;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 488/GM/MS, de 23 de março de 2020, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionaram recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios no exercício de 2020, resolve

Art. 1º Fica habilitado o Município descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB).

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se a aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB), observando o disposto no Capítulo II da Portaria nº 488/GM/MS, de 23 de março de 2020.

Art. 3º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 4º As propostas de que tratam esta Portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no site eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fns.saude.gov.br

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em até seis parcelas, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

LUIZ HENRIQUE MANDETTA

Entes Habilitados para Recebimento de recurso de emenda para incremento temporário do componente de custeio do Piso de Atenção Básica (PAB)

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR POR PARLAMENTAR (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)
MG	NOVA MODICA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA MODICA/MG	36000302732202000	37340008	174.961,00	174.961,00
MG	NOVA PONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA PONTE	36000306143202000	39910006	50.000,00	50.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO
ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO
Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000
Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br

MT	NOVA BRASILANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA BRASILANDIA	36000313890202000	25470002	150.000,00	150.000,00
MT	NOVA CANAA DO NORTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE NOVA CANAA DO NORTE	36000303682202000	23760001	280.000,00	280.000,00
MT	NOVA CANAA DO NORTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE NOVA CANAA DO NORTE	36000303903202000	40470002	250.000,00	250.000,00
MT	NOVA MARILANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000309532202000	39750004	150.000,00	150.000,00
MT	NOVA OLIMPIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000312814202000	25860001	150.000,00	150.000,00
MT	NOVA SANTA HELENA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE NOVA SANTA HELENA	36000292818202000	2376000125860001	100.000,00	150.000,00
MT	NOVO SAO JOAQUIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVO SAO JOAQUIM	36000304739202000	2547000240470002	500.000,00	060.000,00
MT	PONTAL DO ARAGUAIA	F. M. S - PREFEITURA MUN. PONTAL DO ARAGUAIA	36000308866202000	4153000625860001	100.000,00	149.470,00
MT	PONTE BRANCA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000314255202000	41530006	100.000,00	100.000,00
MT	PORTO ALEGRE DO NORTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTO ALEGRE DO NORTE	36000307336202000	25860001	200.000,00	200.000,00
MT	PORTO DOS GAUCHOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000292684202000	2376000140610013	150.000,00	150.000,00
MT	PORTO ESTRELA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTO ESTRELA	36000313921202000	25860001	100.000,00	100.000,00
MT	QUERENCIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000312235202000	25470002	500.000,00	500.000,00
MT	RIBEIRAO CASCALHEIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIBEIRAO CASCALHEIRA	36000306891202000	41530006	150.000,00	150.000,00
MT	SANTA TEREZINHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA TEREZINHA	36000305458202000	41530006	200.000,00	200.000,00
MT	SANTO ANTONIO DO LEVERGER	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	35000307232202000	41530006	150.000,00	150.000,00
MT	SAO JOSE DO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE	3600030502202000	40470002	150.000,00	150.000,00



Extrato conta corrente

28/05/2020 10:04:56

Cliente - Conta atual

Agência 7138-2
Conta corrente 8953-2 MT 510795 FMS CUSTEIO SUS
Período do extrato 29/04/2020 até 29/04/2020

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
28/04/2020		Saldo Anterior			0,00 C
28/04/2020		+ Ordem Bancária	005304930001-71 DIRETORIA EXECUTIVA DO	1.578.701.000,00R	200.000,00 C
29/04/2020		+ TED Transf. Eletr. Disponiv	237 1249 31001000864 DANIEL DE OLIVEIR	42.901	130,00 D
29/04/2020		+ TED Transf. Eletr. Disponiv	237 1249 42194156100 CARLOS RENATO LAN	42.902	130,00 D
29/04/2020		+ TED Transf. Eletr. Disponiv	237 1249 37529862120 NELSON PEREIRA DI	42.903	130,00 D
29/04/2020		+ TED Transf. Eletr. Disponiv	237 1249 31001000864 DANIEL DE OLIVEIR	42.904	130,00 D
29/04/2020		+ TED Transf. Eletr. Disponiv	748 0100 50494821000 DIDIMO AZEVEDO PA	42.905	130,00 D
29/04/2020		+ TED Transf. Eletr. Disponiv	104 2086 48955493134 LUIZ CARLOS PEREI	42.906	130,00 D
29/04/2020		+ TED Transf. Eletr. Disponiv	104 2086 48955493134 LUIZ CARLOS PEREI	42.907	130,00 D
29/04/2020		BB CP Automatico S P	70	199.090,00 D	
29/04/2020		S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: J3020294 TATIANE GARCIA DAVILA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO
ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

Avenida Brasil - nº 2351-N - Jardim Europa - Tangará da Serra - Mato Grosso - CEP 78.300-000
Telefone: (65) 3311-4800 - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br



Extrato conta corrente

28/05/2020 10:20:03

Cliente - Conta atual

Agência 7138-2
Conta corrente 8953-2 MT 510795 FMS CUSTEIO SUS
Período do extrato 02/01/2020 até 02/01/2020

Lançamentos

Dt movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
31/12/2019		Saldo Anterior			0,00 C
02/01/2020		+ Ordem Banc?ria	6.955.620.000.010	35.700,00 C	
02/01/2020		+ Ordem Banc?ria	6.956.036.000.016	108.750,00 C	
02/01/2020		+ Ordem Banc?ria	6.956.464.000.018	216.772,17 C	
02/01/2020		BB CP Admin Supremo	70	361.222,17 D	
02/01/2020		SALDO			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: J3020294 TATIANE GARCIA DAVILA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO
ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

Avenida Brasil - nº 2351-N - Jardim Europa - Tangará da Serra - Mato Grosso - CEP 78.300-000
 Telefone: (65) 3311-4800 - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br



Extrato conta corrente

28/05/2020 10:19:02

Cliente - Conta atual

Agência 7138-2
 Conta corrente 8953-2 - MT 510795 FMS CUSTEIO SUS
 Período do extrato 07/02/2020 até 07/02/2020

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
05/02/2020		Saldo Anterior			0,00 C
07/02/2020	+	Ordem Banc?ria	368.244.000.019	656.464,57 C	
07/02/2020	+	Ordem Banc?ria	386.751.000.017	71.726,69 C	
07/02/2020	+	Ordem Banc?ria	388.901.000.018	127.400,00 C	
07/02/2020	+	Ordem Banc?ria	389.058.000.019	51.810,42 C	
07/02/2020	+	Ordem Banc?ria	389.121.000.017	51.442,71 C	
07/02/2020	+	Ordem Banc?ria	389.140.000.017	399.120,34 C	
07/02/2020	+	Ordem Banc?ria	389.366.000.019	22.300,00 C	
07/02/2020	+	Ordem Banc?ria	389.454.000.010	35.700,00 C	
07/02/2020	+	Ordem Banc?ria	389.518.000.009	7.500,00 C	
07/02/2020	+	Ordem Banc?ria	389.773.000.019	27.589,48 C	
07/02/2020	+	Transfer?ncia enviada	390.093.000.007	10.283,81 C	
07/02/2020		BB CP Admin Supremo	664.042.000.081.521	142,03 D	
07/02/2020		S A L D O	70	1.459.397,99 D	0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: J3020294 TATIANE GARCIA DAVILA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
 Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Extrato conta corrente

28/05/2020 10:18:21

Cliente - Conta atual

Agência 7138-2
 Conta corrente 8953-2 - MT 510795 FMS CUSTEIO SUS
 Período do extrato 02/03/2020 até 02/03/2020

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
28/02/2020		Saldo Anterior			0,00 C
02/03/2020	+	Ordem Banc?ria	676.123.000.007	3.400,00 C	
02/03/2020		BB CP Admin Supremo			
02/03/2020		S A L D O	70	3.400,00 D	0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: J3020294 TATIANE GARCIA DAVILA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
 Para deficientes auditivos 0800 729 0088



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO
ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO
Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000
Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br



Extrato conta corrente

28/05/2020 10:16:54

Cliente - Conta atual

Agência 7138-2
Conta corrente 8953-2 MT 510795 FMS CUSTEIO SUS
Período do extrato 20/03/2020 até 20/03/2020

Lançamentos

DL movimento	DL balancete	Historico	Documento	Valor R\$	Saldo
19/03/2020		Saldo Anterior			0,00 C
20/03/2020		+ Ordem Banc?ria	1.048.074.000.015	37.400,00 C	
20/03/2020		+ Transfer?ncia enviada	660.046.000.046.011	575,24 D	
20/03/2020		+ Transfer?ncia enviada	660.046.000.046.011	1.384,72 D	
20/03/2020		+ Transfer?ncia enviada	660.046.000.046.011	18.479,59 D	
20/03/2020		+ Transfer?ncia enviada	662.502.000.009.415	11.800,00 D	
20/03/2020		+ Transfer?ncia enviada	662.857.000.086.151	5.473,42 D	
20/03/2020		+ Transfer?ncia enviada	664.270.000.042.833	820,00 D	
20/03/2020		+ Transfer?ncia enviada	667.138.000.009.241	190,00 D	
20/03/2020		+ Transfer?ncia enviada	667.138.000.009.241	20,00 D	
20/03/2020		+ Transfer?ncia enviada	667.138.000.009.241	20,00 D	
20/03/2020		+ Transfer?ncia enviada	667.138.000.009.241	30,00 D	
20/03/2020		+ Transfer?ncia enviada	667.138.000.009.241	20,00 D	
20/03/2020		+ Transfer?ncia enviada	667.138.000.019.205	293,80 D	
20/03/2020		+ Transfer?ncia enviada	667.138.000.019.513	213,05 D	
20/03/2020		+ Transfer?ncia enviada	667.138.000.026.475	1.181,51 D	
20/03/2020		+ Transfer?ncia enviada	667.138.000.026.912	5.935,35 D	
20/03/2020		+ Transfer?ncia enviada	667.138.000.030.913	43.708,65 D	
20/03/2020		+ Transfer?ncia enviada	667.138.000.030.913	28.491,88 D	
20/03/2020		+ Transfer?ncia enviada	667.138.000.119.261	1.953,57 D	
20/03/2020		+ Transfer?ncia enviada	667.138.000.119.261	1.347,56 D	
20/03/2020		+ Transfer?ncia enviada	668.687.000.001.459	1.549,00 D	
20/03/2020		+ Transfer?ncia enviada	668.687.000.001.459	713,00 D	
20/03/2020		+ Impostos	32.001	27,63 D	
20/03/2020		+ TED Transf.Eletr.Disponiv	32.002	1.353,79 D	
20/03/2020		+ Impostos	32.003	22,00 D	
20/03/2020		+ TED Transf.Eletr.Disponiv	32.004	628,00 D	
20/03/2020		+ Impostos	32.005	22,00 D	
20/03/2020		+ TED Transf.Eletr.Disponiv	32.006	528,00 D	
20/03/2020		+ Impostos	32.007	507,41 D	
20/03/2020		+ TED Transf.Eletr.Disponiv	32.008	12.177,75 D	
20/03/2020		+ Impostos	32.009	507,41 D	
20/03/2020		+ TED Transf.Eletr.Disponiv	32.010	12.177,75 D	
20/03/2020		+ TED Transf.Eletr.Disponiv	32.011	555,00 D	
20/03/2020		+ Impostos	32.012	21,08 D	
20/03/2020		+ Impostos	32.013	8,76 D	
20/03/2020		+ Impostos	32.014	433,89 D	
20/03/2020		+ Impostos	32.015	665,61 D	
20/03/2020		+ Impostos	32.016	225,30 D	
20/03/2020		+ Impostos	32.017	251,35 D	

